

A Belª Ana Maria Carvalho Nunes de Barros, Oficial Interina do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Passira-PE, com sede à Rua Deolinda Moura, nº 56, Centro, Passira-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**EDILSON BARBOSA DA SILVA e CRISTINA BALBINO DE MENEZES**, O habilitante, estado civil: solteiro, Agricultor, natural de Passira-PE, nacionalidade brasileira, nascido no dia vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (21/06/1965), domiciliado e residente no Sítio Pedra Tapada, Passira-PE, filho de: Severino Barbosa da Silva e Maria Henrique da Silva. A habilitante, estado civil: solteira, Agricultora, natural de Passira-PE, nacionalidade brasileira, nascida no dia sete de março de mil novecentos e setenta (07/03/1970), domiciliada e residente no Sítio Pedra Tapada, Passira-PE, Filha de: João Balbino de Menezes e Maria José de Menezes .

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado, Passira, 30 de maio de 2023. Eu, Ana Maria Carvalho Nunes de Barros.

**Processo nº 0000488-50.2023.2.00.0817** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

**PROCESSANTE:** TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**PROCESSADA:** BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY

**Advogado:** Leonardo Lins e Silva - OAB/PE nº 38.206

#### **PORTARIA Nº 63/2023 - CGJ**

**EMENTA:** *RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES DESCRITAS NO PARECER DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL ONDE SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS: (I) NO ART. 10, INCISO XIV, C/C ART. 31, INCISOS I E V, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E NO ART. 14 DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; (II) NO ART. 30, INCISO XIV, C/C ART. 31, INCISOS I E V, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E NO ART. 905, §2º, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E (III) NO ART. 30, INCISOS V E XIV, C/C ART. 31, INCISOS I, II E V, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E ART. 80, §§5º E 7º, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37 e 39, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gravidade do caso em apreço poderá culminar com a pena de perda de delegação, atraindo, portanto, a incidência do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94, o qual autoriza que a intervenção perdure até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme já assentado, inclusive, por outros Órgãos Censores, a exemplo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJSP – *Procedimento Administrativo Disciplinar nº 60.977/2017, Relator: Manoel de Queiroz Pereira Calças, Data de Julgamento: 10/07/2017, Data de Publicação: DJ 24/07/2017*);

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da Portaria nº 24/2023 – CGJ, publicada em 31/03/2023, na Edição nº 60/2023 do Diário de Justiça Eletrônico, às fls. 109 e 110, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado nº 0000488-50.2023.2.00.0817;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado nº 0000488-50.2023.2.00.0817, instaurado em desfavor da Sra. Bythia Mabel Piechocki Wanderley, titular da Serventia Registral e Notarial do município de Jucati (CNS nº 16.199-2), a fim de apurar com maior profundidade os indícios de faltas disciplinares insertas nos seguintes dispositivos legais:

I – art. 30, inciso XIV, c/c art. 31, incisos I e V, ambos da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 14 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

II – art. 30, inciso XIV, c/c art. 31, incisos I e V, ambos da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 905, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

III – art. 30, incisos V e XIV, c/c art. 31, incisos I, II e V, ambos da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 80, §§5º e 7º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 dias, contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e sugerir as medidas cabíveis.

Art. 3º MANTER a prorrogação, até a decisão final do **Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado nº 0000488-50.2023.2.00.0817**, da intervenção e do afastamento preventivo da processada, determinados anteriormente pela Portaria nº 24/2023 – CGJ, conforme permissivo inserto nos arts. 35, §1º e 36, ambos da Lei Federal nº 8.935/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 15/06/2023

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**Processo nº 0000313-56.2023.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)**

**PROCESSANTE:** TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**PROCESSADO:** ANTONIO SEVERINO DE PAIVA FILHO

**PORTARIA Nº64/2023 - CGJ**

**EMENTA:** ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000313-56.2023.2.00.0817

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão processante constituída pela Portaria nº 56/2022, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

Dra. ROBERTA VIANA JARDIM, Juíza Assessora Especial (Presidente);

Dr. CARLOS DAMIÃO P. COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial (Suplente);

JULIANA RIFF NARCISO, Matrícula nº 189.085-9 (Servidora da CAE); e

PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, Matrícula nº 188.440-9 (Servidor da CAE).

Art. 2º Designar a servidora da CAE, MARÍLIA FONTES DOS SANTOS, Matrícula nº 188.733-5, para integrar a Comissão, como suplente nas situações de ausência de algum dos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**Processo nº 0000311-86.2023.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)**

**PROCESSANTE:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**PROCESSADO:** FRANCISCO GOMES FERREIRA

**PORTARIA Nº 65/2023 - CGJ**

**EMENTA:** ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000311-86.2023.2.00.0817

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão processante constituída pela Portaria nº 53/2022, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

Dra. ROBERTA VIANA JARDIM, Juíza Assessora Especial (Presidente);

Dr. CARLOS DAMIÃO P. COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial (Suplente);

JULIANA RIFF NARCISO, Matrícula nº 189.085-9 (Servidora da CAE); e

PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, Matrícula nº 188.440-9 (Servidor da CAE).

Art. 2º Designar a servidora da CAE, MARÍLIA FONTES DOS SANTOS, Matrícula nº 188.733-5, para integrar a Comissão, como suplente nas situações de ausência de algum dos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**